



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 14 / 2019

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Rio do Antônio – BA, diante do longo período de estiagem.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.983/2014, com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, com a Resolução nº 03/1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com a Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, e com demais disposições legais vigentes que estabelecem os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

CONSIDERANDO a continuidade da irregularidade das chuvas, com o registro de elevadas temperaturas, comprometendo significativamente o armazenamento de água, com a conseqüente redução no volume dos rios e barragens que abastecem este Município, causando assim sérios prejuízos à população;

CONSIDERANDO o longo período de estiagem no Município, prejudicando a produção agrícola, a horticultura e a criação de rebanhos, e atingindo essencialmente os pequenos produtores rurais;

CONSIDERANDO que a distribuição de água através de carros pipas, incluindo aqueles sob responsabilidade do Ministério da Integração Nacional em parceria com o Ministério da Defesa, está sendo insuficiente para o abastecimento das comunidades rurais, as quais necessitam de água potável para o consumo humano;

CONSIDERANDO o iminente aumento de doenças, colocando em risco a vida dos munícipes, sobretudo das crianças e dos idosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que a estiagem que assola inviabiliza o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 1º. Decreta a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como situação de emergência.

a) Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações e adotarem as medidas urgentes e necessárias para o atendimento das famílias afetadas.

b) Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Parágrafo Único. As atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nos termos do Art. 1º, da Lei Municipal nº 049/2009.

Art. 2º. Encaminha-se cópia deste Decreto aos diversos setores da Administração Pública Municipal, para as devidas providências quanto ao seu cumprimento e finalidades legais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por período de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio do Antônio, 11 de Setembro de 2019.

José Souza Alves
Prefeito